



RONY LUIZ, SUELI DE ABREU E ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOTA JURÍDICA

SOLICITANTE: **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Luz, na pessoa do seu Diretor Sr. Dálcio Cristiano Chaves.

ASSUNTO: Análise e parecer acerca do Edital de Pregão Presencial, cujos objetos são: 1) aquisição de produtos químicos para tratamento de água e 2) contratação de empresa para a realização de análises de água e esgotos do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE.

EMENTA: Minuta examinada e adequada aos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 143/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.069/11, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais legislações aplicáveis, estando em condições de ser utilizada.

NOTA JURÍDICA:

Solicita a Autarquia consulente a análise e o parecer acerca do Edital de Pregão Presencial, cujos objetos são: 1) aquisição de produtos químicos para tratamento de água e 2) contratação de empresa para a realização de análises de água e esgotos do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE.

A minuta em exame encontra-se adequada aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 143/06, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.069/11, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, contendo todos os dispositivos necessários à sua validade.

O resumo do edital com indicação do objeto e do local onde poderá ser obtido o texto integral do mesmo e todas as informações sobre a licitação, deverá ser publicado nos termos do art. 4º, e seus incisos e alíneas da Lei nº 10.520/2002, no prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

É o parecer.

Belo Horizonte, 4 de março de 2013.

Helta Yedda Torres Alves da Silva

OAB/MG 34.178

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 037/13 DE 05.03.13.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/13

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Luz/MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto n.º. 1.477/13 de 02.01.2013, Sra. Denise Macedo Chaves, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando adquirir produto químico para tratamento de água e a contratação de empresa para a realização de análises água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º 0142/06 de 02.01.06 pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06.

A abertura da sessão será às **09:00 horas, do dia 21 de Março de 2013**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I- DO OBJETO

ITEM I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO SAAE DE LUZ.

1.1 – Quantitativos e descrição das análises:

1.1. **Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (julho): 1 AMOSTRAS**

Parâmetros:	Qtde/local
	poço
Condutividade	01
Nível de água	01
pH	01
E. Coli (quantitativo)	01
Cloreto total	01
Nitrogênio total	01
Cloreto total	01
Nitrato*	01

1.2. ESTEIOS - Análises da ETA, água tratada, anexos VII ao X (*) da portaria 2914/12/12/2011, padrão de aceitação para consumo humano: 03 amostras

1.3. ESTEIOS - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- anual: 01 AMOSTRAS

Qtde/local	
Parâmetros:	
Efluente tratado	
Toxicidade Aguda (qualitativo)*	01

1.4. ESTEIOS - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- semestral (março e setembro): 2 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local
	Efluente tratado
Cloreto	01
Óleos e graxas	01
Surfactantes aniônicos	01
Nitrogênio amoniacal total	01
Nitrato*	01
Fósforo*	01

1.5. ESTEIOS - Análises da Estação de tratamento de esgoto tratado - bimestral (março, maio, julho, setembro e novembro): 10 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Efluente bruto	Efluente tratado
pH	01	01
Condutividade	-	01
DQO	01	01
DBO5	01	01
Sólidos sedimentáveis	01	01
Sólidos totais	01	01
Óleos e graxas	01	01

Surfactantes aniónicos	01	01
E. Coli (quantitativo)	01	01

1.6. ESTEIOS - Análises do corpo hídrico receptor - Montante e Jusante - semestral (abril e outubro): 04 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Montante	Jusante
Cloreto Total	01	01
Nitrogênio Amoniaco Total	01	01
Óleos e Graxas	01	01
Substâncias Tensoativas	01	01
Condutividade elétrica	01	01
DBO	01	01
DQO	01	01
Oxigênio dissolvido	01	01
pH	01	01
E.col.	01	01
Sólidos Sedimentáveis	01	01
Turbidez	01	01
Densidade de Cianobactérias *	01	01
Clorofila a*	01	01
Fósforo Total*	01	01
Nitrato *	01	01

1.7. ESTEIOS - Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (julho): 1 Amostra

Parâmetros:	Qtde/local
	poço
Condutividade	01
Nível de água	01
pH	01
E. Coli (quantitativo)	01
Cloreto total	01
Nitrogênio total	01
Cloreto total	01
Nitrato*	01

1.8. LUZ - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- anual (fevereiro): 1 AMOSTRAS

Qtde/local	
Parâmetros:	
Efluente tratado	
Toxidade Aguda (qualitativo)*	01

1.9. LUZ - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- semestral (fevereiro e agosto): 02 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local
	Efluente tratado
Cloreto	01
Óleos e graxas	01
Surfactantes aniônicos	01
Nitrogênio amoniacal total	01
Nitrato*	01
Fósforo*	01

1.10. LUZ - Análises da Estação de tratamento de esgoto tratado - bimestral (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro): 12 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Efluent e bruto	Efluente tratado
pH	01	01
Condutividade	-	01
DQO	01	01
DBO5	01	01
Sólidos sedimentáveis	01	01
Sólidos totais	01	01
Óleos e graxas	01	01
Surfactantes aniônicos	01	01
E. Coli (quantitativo)	01	01

1.11.LUZ - Análises do corpo hídrico receptor (Montante e Jusante) semestral (fevereiro e agosto): 04 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Montante	Jusante
Cloreto Total	01	01
Nitrogênio Amoniacal Total	01	01
Óleos e Graxas	01	01
Substancias Tensoativas	01	01
Condutividade elétrica	01	01
DBO	01	01
DQO	01	01
Oxigênio dissolvido	01	01
pH	01	01
E.col.	01	01
Sólidos Sedimentáveis	01	01
Turbidez	01	01
Densidade de Cianobactérias *	01	01
Clorofila a*	01	01
Fósforo Total*	01	01
Nitrato *	01	01

1.12.LUZ - Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (fevereiro): 3 Amostras

	Qtde/local
Parâmetros:	
	poço
Condutividade	01
Nível de água	01
pH	01
E. Coli (quantitativo)	01
Cloreto total	01
Nitrogênio total	01
Cloreto total	01
Nitrato*	01

AS ANÁLISES DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE PARÂMETROS LEGAIS:

Subitem 1.1: Portaria 2914 do Ministério da Saúde;

Subitem 1.2: Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 29º para lançamento de efluente sanitário;

Subitem 1.3: Portaria 2914 do Ministério da Saúde;

Subitem 1.4, 1.5 e 1.6: Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 29 para lançamento de efluente sanitário;

Subitem 1.7: Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 14 para águas de classe 2;

Subitem 1.8: Portaria 2914 do Ministério da Saúde;

Subitem 1.9, 1.10 e 1.11: Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 29 para lançamento de efluente sanitário;

Subitem 1.12: Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 14 para águas de classe 2; e Portaria 2914 do Ministério da Saúde.

ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Objeto: Aquisição de 1.100 litros de ortopolifosfato na forma líquida, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ORTOPOLIFOSFATOS

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Aspecto	Líquido viscoso e denso
Qualidade do líquido	sem turbidez e sem depósitos

Cor	Incolor
Partículas em suspensão	Isento
Solubilidade	100% em água
Sódio	20 a 25%
P ₂ O ₅	60,0 a 65,0 %
P total	25 a 27%;
Fosfatos Cond. (PO ₄)	80 a 90%
Fosfato reativo (PO ₄)	20 a 25%
Densidade a 20 °C	1,55 +/- 0,05 g/ml a 20°
pH	5,0 +/- 0,5;
Concentração	53 a 55,0 % em massa

SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E COMPLEXAÇÃO

Solubilidade: 100% em água. Na concentração de 25% e a temperatura ambiente, o material insolúvel não poderá ultrapassar 0,2%.

Estabilidade: Na concentração de 10% os Fosfatos Reativos devem se situar entre 15 a 25%, não devem apresentar valores superiores a 20 % do valor inicial, e nem ultrapassar 25%, medidos após 72 horas.

Complexação: O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos.

Nota – No preparo da solução de P₂O₅, se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado, estará desqualificado.

Capacidade de manter o Complexo: Após 01 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15,0 PtCO, conforme ensaios previstos pela ABNT 15.007-3/2003, em conformidade com os Anexos F e G.

Qualidade: O Produto deve ser cristalino, incolor, sem sólidos em suspensão e não apresentar depósitos.

Rotulagem do produto: deverá atender ao disposto no item 2.4 da Instrução Normativa, nº 8 de 16.01.2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Produto que não atenda às características acima será desqualificado e devolvido.

LAUDOS E PARÂMETROS DE TOXIDADE

Parâmetros de Toxidade:

Arsênio (se presente)	inferior a 0,5 mg/Kg;
Chumbo (se presente)	inferior a 0,2 mg/kg;
Cobre (se presente)	inferior a 0,2 mg/kg;
Fluoretos	máximo de 20 mg/kg;

- a) Termo de Referência e minuta de proposta- **ANEXO I**;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002. - **ANEXO II**;
- c) Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos - **ANEXO III**;
- d) Instruções para o **Credenciamento** - **ANEXO IV**;
- e) Minuta de Contrato – **ANEXO V**;
- f) Modelo de declaração de enquadramento como **MICROEMPRESA EPP**- **ANEXO VI**;
- g) Formulário de retirada de edital - **ANEXO VII**.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **21 de março de 2013 às 09:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo e, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SAAE LUZ – MG

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 037/13

Pregão nº 02/13

SAAE LUZ – MG

LICITANTE: _____

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 037/13

Pregão nº 002/13

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto Município de Luz/MG, suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição ou que se enquadrem nos impedimentos do art. 9 da Lei 8666/93;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionem no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e acompanhada da (Declaração anexo VI) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua abertura; as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito dirigido à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Local de entrega – AV.DR. Josaphat Macedo, 400 **Centro** – **Luz/MG** – **35595-000**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, de acordo com a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em Luz/MG.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) Ausência da Declaração de Habilitação na fase do credenciamento.

VII- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos

do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- **CNDT**- expedida através do site(www.tst.jus.br);
- h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre art. 27 Inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo III**.

8.2 O LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 1 DEVERÁ APRESENTAR:

8.2.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE DE QUE AS ANÁLISES DEVERÃO SER realizadas conforme STANDARD METHODS for

the Examination of Water and Wastewater, 21 edition 2005 e NBR`s correspondentes.

8.2.2. Comprovação de regularidade do laboratório de que se encontra homologado e ou acreditado junto ao IMMETRO ou ao RMMG, nos termos da Norma 17.025.

8.3 O LICITANTE VENCEDOR DO ITEM 2 DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 8.3.1 Testes/ensaios de toxicidade DL 50 oral, DL 50 Dermal e Mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 mg/l, **OU** Parecer Técnico a respeito da toxicidade do produto, baseado nos resultados dos testes/ensaios anteriormente citados, todos emitidos por órgãos de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica;
- 8.3.2 Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio, por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto à base de ortopolifosfatos;
- 8.3.3. Declaração de que o produto dispõe de Laudo de Teste de Toxicidade Oral Subcrônica (90 dias) que deverá ser apresentado ao SAAE sempre que solicitado;
- 8.3.4 Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;
- 8.3.5 Laudo de contaminantes conforme NBR 15.007-3 – Anexo L;

Contaminantes Metálicos	Concentração Máxima No Produto mg/l
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Merúrio (inorgânico)	0,0002

Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes Não Metálicos	Concentração Máxima No Produto mg/l
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

8.3.6. No mínimo 2 atestados de fornecimento para Empresas de Saneamento comprovando o fornecimento em quantidades compatíveis de pelo menos 60% do objeto desta licitação.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

8.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.6 – As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.7 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, **sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura**, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeira.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5- Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2012 e sua respectiva ficha do orçamento de 2013:

Ficha nº. 24 - 03.02.17.512.0023.2.221.

Ficha nº. 27 - 03.02.17.512.0023.2.221.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo atender as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I).

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 10 (dez) dias na Av. Dr. Josaphat Macedo, 400 Luz/MG**, após a emissão e recebimento da **Ordem de Fornecimento Parcial** de entrega programada.

16.2 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do contratado.

16.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

16.4 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

16.5 - A Ordem de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Luz/MG.

16.6 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.7 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

16.8 – Prazo de fornecimento: Até **10 (dez) dias** DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal.

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Luz,05 de março de 2013.

Denise Macedo Chaves
Pregoeira

Roney Luiz, Sueli de Abreu e Advogados Associados
Advogados do SAAE

Minuta de PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO nº. 037/13 – PREGÃO nº 002/13

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 037/2013 – Pregão nº 002/2013**.

Razão Social do Licitante:

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone : _____ Fax : _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Identidade: _____ Orgão

expedidor: _____ Estado: _____ Civil: _____ Nacionalidade: _____

_____ CPF: _____ e-mail: _____

ITEM/QUANT. DESCRIÇÃO

1- ANÁLISES LABORATORIAIS

Valor Total do item: R\$ _____

Marca: _____

2- Poliortofosfato

Valor Unitário: _____

Valor Total do item: R\$ _____

Marca: _____

Validade da Proposta: _____ dias (Mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: _____ dias (Máximo de 10 dias)

Local e data, _____ de _____ de 2013.

OBSERVAÇÕES:

1) A proposta, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) conter o prazo de entrega que deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis;
- b) Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

2) A licitante vencedora ficará obrigada a:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

- a) entregar os serviços objetos deste edital nos prazos estipulados na sua proposta e nos preços definitivos apurados após a etapa de lances e eventual contraproposta final;
- b) não será admitido reajuste de preço já que se trata de compra com prazo de pagamento previamente fixado.

Obs: O fornecimento de materiais necessários à realização dos serviços relacionados no **Item 1**, tais como, frascarias, preservantes e embalagens e todas despesas com transportes e outras relacionadas à coleta serão por conta da CONTRATADA, sendo que as amostras deverão ser coletadas em conformidade com as normas da ABNT.

Assinatura do representante legal da empresa/licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/13
PREGÃO Nº 002/13

A empresa _____ inscrita no CNPJ
Nº : _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ residente a Rua
_____, DECLARA sob as penas da lei, que até a
presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme
preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local, data, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal da empresa

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III
DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 037/13
PREGÃO Nº 002/13

A **Empresa** _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Local e data, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante - CNPJ

ANEXO IV CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ _____ :
_____, credencio o SR. _____
_____, CPF: _____, residente a
Rua _____, na cidade de _____, para representar-me
junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC nº 037/13**, modalidade
Pregão nº 002/13, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em
meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais
relativos à licitação em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

“CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 037/13 - PREGÃO nº 002/13”.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, através do SAAE inscrita no CNPJ sob o no 12.989.105/0001-02, com sede à Av.Dr. Josáphat Macedo, nº 400, 172, nesta cidade, representado pelo Diretor Presidente **Sr. Dálcio Cristiano Chaves**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 029.292.846-76, residente na Rua Dom Belchior nº 23, também nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com endereço _____, aqui representada por _____, nacionalidade, estado civil _____, CPF nº _____, residente a _____ denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de e coleta e análises de água, esgoto, agrotóxico e composto maturado, conforme programa e especificações contidas no Edital de Pregão nº 02/2013

01.1. Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (julho): 1 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local
	poço
Condutividade	01
Nível de água	01
pH	01
E. Coli (quantitativo)	01
Cloreto total	01
Nitrogênio total	01
Cloreto total	01
Nitrato*	01

01.2.ESTEIOS - Análises da ETA, água tratada, anexos VII ao X (*) da portaria 2914 / 12/12/2011, padrão de aceitação para consumo humano: 03 amostras

01.3.ESTEIOS - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- anual: 01 AMOSTRAS

Qtde/local	
Parâmetros:	
Efluente tratado	
Toxicidade Aguda (qualitativo)*	01

01.4.ESTEIOS - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- semestral (março e setembro): 2 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local
	Efluente tratado
Cloreto	01
Óleos e graxas	01
Surfactantes aniônicos	01
Nitrogênio amoniacal total	01
Nitrato*	01
Fósforo*	01

01.5.ESTEIOS - Análises da Estação de tratamento de esgoto tratado - bimestral (março, maio, julho, setembro e novembro): 10 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Efluente bruto	Efluente tratado
pH	01	01
Condutividade	-	01
DQO	01	01
DBO5	01	01
Sólidos sedimentáveis	01	01
Sólidos totais	01	01
Óleos e graxas	01	01

Surfactantes aniónicos	01	01
E. Coli (quantitativo)	01	01

☐ **01.6. ESTEIOS - Análises do corpo hídrico receptor - Montante e Jusante - semestral (abril e outubro): 04 AMOSTRAS**

Parâmetros:	Qtde/local	
	Montante	Jusante
Cloreto Total	01	01
Nitrogênio Amoniaco Total	01	01
Óleos e Graxas	01	01
Substâncias Tensoativas	01	01
Condutividade elétrica	01	01
DBO	01	01
DQO	01	01
Oxigênio dissolvido	01	01
pH	01	01
E.col.	01	01
Sólidos Sedimentáveis	01	01
Turbidez	01	01
Densidade de Cianobactérias *	01	01
Clorofila a*	01	01
Fósforo Total*	01	01
Nitrato *	01	01

☐ **01.7. ESTEIOS - Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (julho): 1 Amostra**

Parâmetros:	Qtde/local
	poço
Condutividade	01
Nível de água	01
pH	01
E. Coli (quantitativo)	01
Cloreto total	01
Nitrogênio total	01
Cloreto total	01

Nitrato*	01
-----------------	-----------

01.8. LUZ - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- anual (fevereiro): 1 AMOSTRAS

Qtde/local	
Parâmetros:	
Efluente tratado	
Toxicidade Aguda (qualitativo)*	01

01.9. LUZ - Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- semestral (fevereiro e agosto): 02 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local
	Efluente tratado
Cloreto	01
Óleos e graxas	01
Surfactantes aniônicos	01
Nitrogênio amoniacal total	01
Nitrato*	01
Fósforo*	01

1.10. LUZ - Análises da Estação de tratamento de esgoto tratado - bimestral (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro): 12 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Efluent e bruto	Efluente tratado
pH	01	01
Condutividade	-	01
DQO	01	01
DBO5	01	01
Sólidos sedimentáveis	01	01
Sólidos totais	01	01
Óleos e graxas	01	01
Surfactantes aniônicos	01	01
E. Coli (quantitativo)	01	01

1.11.LUZ - Análises do corpo hídrico receptor (Montante e Jusante) semestral (fevereiro e agosto): 04 AMOSTRAS

Parâmetros:	Qtde/local	
	Montante	Jusante
Cloreto Total	01	01
Nitrogênio Amônia Total	01	01
Óleos e Graxas	01	01
Substâncias Tensoativas	01	01
Condutividade elétrica	01	01
DBO	01	01
DQO	01	01
Oxigênio dissolvido	01	01
pH	01	01
E.col.	01	01
Sólidos Sedimentáveis	01	01
Turbidez	01	01
Densidade de Cianobactérias *	01	01
Clorofila a*	01	01
Fósforo Total*	01	01
Nitrato *	01	01

1.12.LUZ - Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (fevereiro): 3 Amostras

Parâmetros:	Qtde/local
	poço
Condutividade	01
Nível de água	01
pH	01
E. Coli (quantitativo)	01
Cloreto total	01
Nitrogênio total	01
Cloreto total	01
Nitrato*	01

- 1.13. Poliortofosfato de uso específico para desincrustação de redes, controle de corrosão, cor e turbidez; complexante de metais bivalentes e redutor de efeitos causados por dureza de cálcio e magnésio. Conforme anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato, a preços iniciais e estimativo é de R\$ _____ (_____), referente ao fornecimento dos seguintes itens:

Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (julho): 1 AMOSTRAS sendo R\$ _____ (_____), Análises da ETA, água tratada, anexos VII ao X (*) da portaria 2914 / 12/12/2011, padrão de aceitação para consumo humano: 03 R\$ _____ (_____), Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- anual: 01 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- semestral (março e setembro): 2 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises da Estação de tratamento de esgoto tratado - bimestral (março, maio, julho, setembro e novembro): 10 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises do corpo hídrico receptor - Montante e Jusante - semestral (abril e outubro): 04 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (julho): 1 Amostra R\$ _____ (_____), Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- anual (fevereiro): 1 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises da estação de tratamento de esgoto tratado- semestral (fevereiro e agosto): 02 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises da Estação de tratamento de esgoto tratado - bimestral (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro): 12 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises do corpo hídrico receptor (Montante e Jusante) semestral (fevereiro e agosto): 04 AMOSTRAS R\$ _____ (_____), Análises de água subterrânea (poço artesiano) – anual (fevereiro): 3 Amostra R\$ _____ (_____), Poliortofosfato R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado: em **30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de Ordem de Fornecimento Parcial.
- Fiscalizar a entrega dos bens licitados e caso necessário devolver os produtos que encontram-se em desacordo com a descrição, qualidade ou com defeitos.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar os bens, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e no prazo estabelecido;

b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade e rejeitados pela Administração do SAAE.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 10 (dez) dias na Av.Dr. Josaphat Macedo, 400 após o recebimento da Ordem de Fornecimento Parcial.**

4.2- A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do contratado.

4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.5- A Ordem de Fornecimento/Parcial programada.

4.6- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.7- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de aproximadamente **de 12 (doze) meses**, e terá início na assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. A emissão da Ordem de Fornecimento – Parcial será mediante a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz.

5.3. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013 e sua respectiva ficha orçamentária do exercício de 2013: **Ficha nº 24 E Ficha nº27 do orçamento vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 002/13** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de **20%(vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a **0,5%(meio por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.8. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8.9. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, _____ de _____ de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Castro Silva
CPF: 082.864.276-10

Nome: Heder Bernardo Morais
CPF: 054.404.526-21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2013 MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ
_____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 002/2013, DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 037/2013
Pregão 002/2013

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. E ANÁLISES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LUZ E ESTEIOS E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ESTEIOS. LUZ/MG, CONFORME ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão 002/2013 - Processo Licitatório 037/2013 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o **Fax (37) 3421-3108**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____